



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
C\u00c2MARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROJETO DE LEI N\u00b0 003/2022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

ORIGEM: LEGISLATIVO MUNICIPAL.

“Concede revis\u00e3o anual aos Subs\u00eddios do Pessoal Civil da Camara de Vereadores, a partir de 1\u00b0 de Janeiro de 2022 e d\u00e1 outras provid\u00eancias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE S\u00c9RIO, Estado do Rio Grande do Sul,

FA\u00c7O SABER, que a C\u00e2mara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1\u00b0 - \u00c9 concedido a partir de 1\u00b0 de Janeiro de 2022, um reajuste revisional de 10,70% (dez v\u00edrgula setenta por cento) incidente sobre os atuais vencimentos, sal\u00e1rios e fun\u00e7\u00f5es p\u00fablicas do Pessoal Civil da C\u00e2mara Municipal de Vereadores do Munic\u00edpio de S\u00e9rio.

Par\u00e1grafo \u00danico - Em raz\u00e3o do reajuste concedido os valores passam a vigor da seguinte forma:

I - Para o cargo de Oficial Legislativo passa de R\$ 1.785,70 (um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos) para R\$ 1.976,76 (um mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos).

Art. 2\u00b0 - As despesas decorrentes do reajuste concedido por este Lei correr\u00e3o \u00e0 conta de dota\u00e7\u00f5es pr\u00f3prias constantes nas Leis de Meios anuais.

Art. 3\u00b0 - Os servidores do Poder Legislativo, ocupantes de emprego p\u00fablico ou cargo em comiss\u00e3o, perceber\u00e3o Vale Alimenta\u00e7\u00e3o nos mesmos valores e crit\u00e9rios fixados pelo Poder Executivo.

Art. 4\u00b0 - Revogam-se as disposi\u00e7\u00f5es em contrario.

Art. 5\u00b0 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica\u00e7\u00e3o e seus efeitos a partir de 1\u00b0 de Janeiro de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE S\u00c9RIO
Em, 13 de Janeiro de 2022.

Rua 30 de Novembro, 625 – Centro – S\u00e9rio – RS

Fone: (51) 3770 – 1139 – CEP 95918-000

E-mail: camara@municipiodeserio.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
C\u00c2MARA MUNICIPAL DE VEREADORES

MESA DIRETORA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Mensagem Justificativa N\u00b0 003/2022
Ao Projeto de Lei N\u00b0 003/2022

Senhores Vereadores:

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de reajustar os subs\u00eddios do Pessoal Civil da Camara de Vereadores de S\u00e9rio/RS, para que sejam atendidas as determina\u00e7\u00f5es contidas na Carta Magna.

Assim, a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, decide reajustar os valores dos Subs\u00eddios do Pessoal Civil da C\u00e2mara de Vereadores do munic\u00edpio de S\u00e9rio/RS, no percentual de 10,70% (dez virgula setenta por cento), conforme detalhado no projeto.

O reajuste em quest\u00e3o visa recompor as perdas inflacion\u00e1rias, mantendo-se, assim, o poder aquisitivo.

Atenciosamente.

Rua 30 de Novembro, 625 – Centro – S\u00e9rio – RS
Fone: (51) 3770 – 1139 – CEP 95918-000
E-mail: camara@municipiodeserio.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
C\u00c2MARA MUNICIPAL DE VEREADORES

MESA DIRETORA

Nelci Ariotti Maffi
SECRET\u00c1RIA

Guilherme Samuel Hickmann
PRESIDENTE

Altair Paulo Brandt
VICE-PRESIDENTE

Rua 30 de Novembro, 625 – Centro – S\u00e9rio – RS
Fone: (51) 3770 – 1139 – CEP 95918-000
E-mail: camara@municipiodeserio.com.br